



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 195ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Início: 14:30h – Término: 17:45h

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Nonagésima quinta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro–Titular – Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro–Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :1.00.000.005922/2009-02**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Sindicato das empresas de segurança privada do Estado de Alagoas – SINDESP/AL
ASSUNTO :Autorização de funcionamento de empresa de segurança
EMENTA :Sindicato das empresas de segurança privada do Estado de Alagoas – SINDESP/AL. Inconformismo com a autorização provisória de funcionamento concedida pelo poder judiciário à empresa GPS – Predial sistema de segurança LTDA. Questão judicializada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.15.000.000369/2009-81**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Progressão funcional
EMENTA :Procedimento administrativo. Ministério do Trabalho e do emprego. Progressão funcional. Auditores Fiscais. Direito individual e disponível. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.15.000.002270/2008-32
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ocorrência do crime previsto no Art. 168-A do Código Penal e omissão de dados à Receita Federal.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Empresa Translog Transporte e Logística Ltda. Irregularidades denunciadas. Não recolhimento ao INSS de contribuições previdenciárias descontadas. Omissão de informações à Receita Federal. Envio de cópias dos autos ao Núcleo Criminal da PR/CE, à fiscalização do INSS e da Receita Federal. Adoção das medidas pertinentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000052/2009-15
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Associação Nacional dos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos naturais renováveis - ASIBAMA
ASSUNTO :Irregularidades na contratação temporária de servidores
EMENTA :A Associação Nacional dos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos naturais renováveis - ASIBAMA Alega irregularidades no processo seletivo do Ministério do Meio Ambiente – MMA para contratação temporária de servidores. Ação Civil Pública Ajuizada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001194/2009-91
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público da Agência nacional de águas – ANA
EMENTA :Agência Nacional de Águas – ANA. Concurso público/2009. Fraude. Prova com gabarito correto previamente marcado. Não constatação arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001587/2009-03
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Erick Siebel Conti
ASSUNTO :Concurso público do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT
EMENTA :Concurso público. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios MPDFT. Tempo de estágio no MPDFT. Pontuação discriminatória. Ofensa ao princípio da isonomia. Exercício regular do poder discricionário da administração pública. Competência do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP Para rever a pontuação. Resolução nº 93/2007, do Conselho Superior do MPF prevê pontuação para candidatos que exerceram cargo público. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 07) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002126/2008-69
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :André Luiz
ASSUNTO :Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para candidatos economicamente hipossuficientes.
EMENTA :Concurso público. Taxa de inscrição. Pagamento. Isenção. Candidatos economicamente hipossuficientes. Poder Executivo Federal regulamenta a questão por meio do decreto nº 6.593/2008. Exaurimento da atuação ministerial arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 08) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002158/2005-11
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade em equiparação de cargos
EMENTA :Procedimento administrativo. Técnicos do Tesouro nacional. Possível pretensão de equiparação ao cargo de Auditores Fiscais da Receita Federal. Decreto nº 3.611/2000. A legalidade do Decreto 3.611/2000 já está sendo questionada judicialmente pelo sindicato do Representante. A Lei nº 11.457/07, que criou a carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, não equiparou os referidos cargos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002387/2008-89
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Carmen Conrado Batista
ASSUNTO :Concurso Público-EMBRAPA
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Embrapa. Edital nº 002/2007. Aprovados. Convocação regular. Serviços terceirizados. Atividade-meio. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002430/2007-25
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Requisição de informações
EMENTA :Procedimento administrativo. MPDFT. Membros. Improbidade Administrativa. Informações sobre PAD. Cassação de aposentadoria de agente improbo. Ausência de objeto a ser apurado. PAD com trâmite regular. Inexistência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 11) **PROCESSO N.º** : 1.22.000.001254/2008-98
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ezequias Rocha da Cruz
ASSUNTO :Suspensão de benefício previdenciário.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Benefício previdenciário. Suspensão. Direito individual disponível. Providência adotada. Envio dos autos à Defensoria Pública da União. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** :1.22.000.002165/2006-05
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade em equiparação de cargos
EMENTA :Procedimento administrativo. Técnicos do Tesouro nacional. Possível pretensão de equiparação ao cargo de Auditores Fiscais da Receita Federal. Decreto nº 3.611/2000. A legalidade do Decreto 3.611/2000 já está sendo questionada judicialmente pelo sindicato do Representante. A Lei nº 11.457/07, que criou a carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, não equiparou os referidos cargos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.23.000.00010/2009-31
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Flávio Ricardo Alves da Silva
ASSUNTO :Possível irregularidade em processo seletivo na UFPA
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará-UFPA. Processo seletivo. Possível irregularidade. Prioridade de acesso aos alunos já matriculados. Mobilidade acadêmica externa e interna. Ausência de irregularidades. Obedecidas as regras do Edital regulador do certame. Vestibular de acordo com os ditames constitucionais e legais. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000259/2008-29
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso público. UFPB. Professor de 3ª Grau. Eventual ofensa ao princípio da publicidade. Prazo exíguo para inscrições (5 dias úteis). Ausência de irregularidade. Ampla divulgação. Recomendação no sentido de que o prazo de inscrição não seja inferior a 30 (trinta) dias, sendo pelo menos 10 (dez) dias úteis. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000297/2009-62
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Edjane Lima Soares
ASSUNTO :Divulgação da concorrência
EMENTA :Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Concurso público. Não divulgação da concorrência dos candidatos portadores de necessidades especiais. Inexistência de prejuízo. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 16) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000497/2009-15
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Justiça do trabalho
ASSUNTO :Segurança do Banco Postal
EMENTA :Banco postal. Convênio entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e o Banco Bradesco S/A. Ausência de Sistema de Segurança típico das Instituições Bancárias. Questão judicializada por meio da Ação Civil Publica nº 1.24.000.000137/2008-32. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000509/2008-21
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Joyce Kelly Santos de Santana e Outros.
ASSUNTO :Possível ofensa à liberdade de consciência e de crença
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Vestibular. UFPB-REUNI 2008. Provas. Realização. Sábado e Domingo. Candidatas. Adventistas do 7º dia. Impossibilidade de participação do sábado. Requerimento de horário diferenciado. Indeferido. Possível ofensa ao art. 5º, VI da CF. Ofensa não visualizada. Interpretação harmônica do art. 5º, incisos VI e VIII da Constituição Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000523/2008--24
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Evandro Maciel Santos
ASSUNTO :Supostas ilegalidades apresentadas em edital de Concurso Público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades em edital de concurso público (Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA). Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Alteração do edital – ilegalidades sanadas. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.24.001.000166/2008-94
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possíveis irregularidades na seleção de bolsistas
EMENTA :Procedimento Administrativo. Universidade Federal da Paraíba (UFCG). Possível irregularidade na seleção de bolsistas do “Projeto Memória”. Exigências não previstas no Edital do certame. Recomendação 08/2009. Pretensões satisfeitas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001206/2006-26
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : France Linko Chou

ASSUNTO :Concurso público para despachante de trânsito
EMENTA :Departamento de trânsito do Paraná – DETRAN/PR. Concurso público. Despachante de trânsito. Mandado de segurança. Questão judicializada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

21) **PROCESSO N.º** :1.25.010.000084/2008-01
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Neide Bellandi
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. INSS. Analista de Seguro Social. Edital. Exigência. Formação em Serviço Social. Inclusão do curso de Economia Doméstica. Impossibilidade. Funções diferenciadas. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

22) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000210/2008-00
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Cintya Kelly Valentim Mendonça
ASSUNTO :Vestibular 2008 da UFPE
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal de Pernambuco. Processo seletivo/vestibular 2008. Irregularidade no processo de inscrição. Preenchimento incorreto da ficha de inscrição pela Representante. Ausência de ilegalidade na atuação da Universidade. Cumprimento do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Social. Questão judicializada. MS nº 2008.83.00.005545-0. 10ª Vara Federal de Pernambuco. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

23) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000835/2008-63
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Associação Brasileira dos deficientes portadores de visão monocular – ABDPVM e outros
ASSUNTO :Concursos públicos da UFPE e UFRPE
EMENTA :Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. Concursos públicos. Cláusulas cerceadoras à concorrência dos portadores de necessidades especiais. Não comprovação. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

24) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001303/2007-62
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Maria Bernadete de Carvalho Souza
ASSUNTO :Benefício Assistencial
EMENTA :Procedimento administrativo. INSS. Concessão de benefício previdenciário ou assistencial. Exigência dos requisitos previstos em lei. Ato vinculado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001522/2008-22
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Williams Souza da Silva
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. PETROBRAS. Concurso público. Possível contradição nos itens 6.1.1 e 6.1.3 do edital. Ausência de contradição. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002593/2007-61
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Estadual - Pernambuco
ASSUNTO : Programa Nacional de Alimentação Escolar
EMENTA :Procedimento administrativo. Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Possível irregularidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Abastecimento de forma regular. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.26.000.003280/2006-40
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Daniel Avelino Andrade
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social. Qualidade do serviço público. Entraves burocráticos na remarcação de perícias para concessão de benefício previdenciário. Ausência de ilegalidade. Inexistência de pedido expresso do representante para prorrogação do benefício. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.000074/2009-93
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Mariano Sousa de Assis e outros
ASSUNTO :Concurso público da companhia de desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
EMENTA :Concurso público. Companhia de desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF. Prova prática. Motorista. Edital não afrontado. Pretensão de direito individual, na espécie. Atuação vedada ao MPF. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.27.000.001513/2008-02
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível prática de nepotismo.
EMENTA :Procedimento Administrativo. UFPI. Reitoria. Contratação de parentes pelo Reitor. Possível prática de nepotismo, contrariando o disposto na Súmula vinculante nº 13/STF. Pró-Reitor – questão em análise no PA nº 1.27.000.001251/2008-78.

Assistente da Procuradoria. Inexistência de parentesco. Ocupante do cargo de Procurador Federal. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 30) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000528/2007-27
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Servidores do TRE/RN
ASSUNTO :Possível ilegalidade nos critérios adotados para o concurso de remoção do TRE/RN.
EMENTA :Procedimento administrativo. Tribunal Regional Eleitoral – RN. Servidores. Concurso de remoção. Edital nº 01/2006. Critérios adotados em possível desacordo com as normas constitucionais. Proposta Ação Civil Pública. Procedência. Questão decidida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :08105-000405/00-09
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Sociedade Acarauense de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Supostos valores devidos à interessada. Interesse de natureza individual, vedada intervenção do MPF. Inexistência, ainda, de interesse Federal no feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000607/2008-16
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Newton Agripino de Oliveira Filho
ASSUNTO :Exercício ilegal da advocacia por Policial Rodoviário Federal
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto exercício ilegal da advocacia por Policial Rodoviário Federal. Eventual Ato de Improbidade Administrativa ocorrido. Ausência de atribuição deste colegiado. Precedentes. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.14.001.000143/2002-31
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Milse Maria Nascimento Santos
ASSUNTO :Possíveis irregularidades no trâmite de processo
EMENTA :Procedimento Administrativo. Processo trabalhista. Trâmite. Requerimento previdenciário. Possíveis irregularidades. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Interesse individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :1.14.010.000056/2007-89
RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Qualidade do serviço público. Conjunto penal de Teixeira de Freitas/BA. Implantação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Carcerário. Verificação. Execução regular. Objeto exaurido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

35) **PROCESSO N.º** :1.15.000.001729/2008-81
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ricardo de Holanda Neves
ASSUNTO :Possível ato de improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada por servidores da Receita Federal. Declarações de ajuste anual do IRPF. Alegada retenção ilegal de créditos. Inocorrência. Servidores cumprindo determinação normativa. Impossibilidade do MP questionar matéria tributária em sede da Ação Civil Pública. Jurisprudência pacificada acerca do tema. A matéria, contudo, encontra-se sob nova apreciação do PGR(PA nº 1.00.000.007080/2002-49, Rel. Wagner de Castro Mathias Netto. Arquivamento sob a alegação, outrossim, de eventual prática de improbidade administrativa. Ausência de atribuição deste colegiado. Matéria afeta aos interesses da 5ª CCR. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento e remeto o feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

36) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000353/2008-50
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possíveis irregularidades na seleção de militares temporários.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Marinha do Brasil. Comando do Sétimo Distrito Naval. Seleção de administradores e engenheiros civis. Militares temporários em regime voluntário. Critérios utilizados puramente subjetivos. Proposta Ação Civil Pública nº 2008.34.00.017600-3. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

37) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000685/2003-20
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
ASSUNTO :Improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento administrativo. Departamento de Polícia Federal. Possível prática de improbidade administrativa. Atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos a esta especializada, para exercício de sua atribuição revisional.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

38) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000791/2003-11
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anna Carolina Resende de Azevedo Maia – Procuradora da República

ASSUNTO :Recurso
EMENTA :Recurso. Pedido de reforma de decisão colegiada. Fundamento: desnecessidade de expedir recomendação ao DENATRAN para alertar sobre o uso inadequado de portaria como instrumento de proibição do uso de aparelhos monoauriculares porque a vedação é prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Plausibilidade das ponderações. Exercício do juízo de retratação. Voto pelo provimento do recurso e consequente homologação da decisão de arquivamento com envio de cópia ao DENATRAN.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

39) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001031/2008-28
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Natanael Alves da Silva Filho
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades existentes no Edital de concurso público para provimento de cargo de Analista de Infra-estrutura e de Especialista de Infra-estrutura Sênior, realizado pelo CESPE/ UNB. Experiência de 12 anos como pré-requisito para ingresso no cargo. Alteração do Edital. Irregularidade superada. Identificação nominal dos candidatos no caderno de provas. Medida que visa evitar fraudes. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

40) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001108/2008-60
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Instituto de Beleza Adriana Rocha
ASSUNTO :Regulamentação de profissão
EMENTA :Procedimento administrativo. Conselho Federal de Odontologia. Atividade de Auxiliar de Consultório Dentário. Ausência de regulamentação. Risco à saúde pública. Apesar de inexistir lei sobre a atividade de auxiliar de consultório dentário, há um vasto contexto regulador (Resoluções e Decisões do CFO). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

41) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001133/2007-62
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Candidatos do concurso
ASSUNTO :Concurso público - Câmara dos Deputados
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Câmara dos Deputados. Editais nºs 01/2007 e 02/2007. Alterações posteriores. Diminuição do número de vagas. Adoção de novas metas e prioridades. Poder discricionário da Administração. Ausência de irregularidades. Vedada a interferência do Ministério Público Federal. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001336/2008-30
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Rafael Henrique Jácomo

ASSUNTO :Concurso público - Câmara dos Deputados
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Câmara dos Deputados. Edital nº 08/2007. Cargo. Médico. Medicina de emergência. Prova prática. Falta de critérios pré-estabelecidos de correção. Pontuação momentânea. Transparência na avaliação. Ausência de prejuízos aos candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001556/2008-63 e 1.34.001.003462/2008-09
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimentos administrativos. Agência Nacional de Aviação Civil. Eventual ofensa ao princípio da publicidade. Autorização de funcionamento a empresas inadimplentes com as obrigações previdenciárias. Ausência de comunicação ao Ministério Público de supostas práticas ilegais. Inexistência de irregularidades. Informações e documentos refutam as alegações das representações. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001801/2008-32
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Justiça do Trabalho – 10ª Região - 11ª Vara do Trabalho
ASSUNTO :Malversação do erário
EMENTA :Malversação do erário. Companhia de Desenvolvimento do Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF. Suposto pagamento indevido de verbas trabalhistas. Arquivamento na origem. Voto pela remessa do autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001946/2005-91
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Possível prática de improbidade administrativa
ASSUNTO :José Luiz Carneiro Nascimento
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado, no ano de 2002, pelo então Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM. Alega demora do órgão em analisar requerimentos de autorização de pesquisa. Posterior estruturação do órgão. Modernização da Instituição. Dificuldades operacionais existentes, à época, não configuram ato de improbidade. Incidência ainda, da prescrição (art. 23, I e II, da Lei de Improbidade). Impossibilidade deste colegiado apreciar o tema. Matéria afeta aos interesses da 5ª CCR. Precedentes. Ausência de atribuição deste colegiado. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001990/2008-43
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida no concurso do TJDF (Cargo Analista Judiciário – Ramo - Medicina do Trabalho), organizado pelo CESPE. Candidato aprovado em 14º lugar é servidor da UNB (médico) e membro da Junta Médica responsável pela perícia dos candidatos portadores de deficiência no referido certame. Inexistência de candidatos deficientes. Fato que, dissociado de outros elementos, não configura irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

47) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002121/2008-36

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga

ASSUNTO :Suposta irregularidade no concurso público da Empresa de Pesquisa Energética – EPE

EMENTA :Concurso público. Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Suposta irregularidade. Falta de publicação dos nomes dos candidatos eliminados. Inexistência. O Edital não previu a divulgação. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

48) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002127/2008-11

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Elcio Pereira de Freitas

ASSUNTO :Concurso público - Eletronorte

EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Eletronorte. Edital nº 14/2006. Engenheiro eletricitista/projeto e construção. Divisão por áreas especializadas. Atividades multidisciplinares. Nomeação. Ausência de irregularidades. Concurso encerrado. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

49) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002141/2008-15

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Wilner Bruno de Oliveira

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo. Controladoria-Geral da União. Concurso público. Ausência de critérios de correção das provas discursivas. Matéria pertinente à Discricionariedade da Comissão organizadora do certame. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

50) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002271/2008-40

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Atribuições da Polícia Legislativa

EMENTA :Procedimento administrativo. Senado Federal. Resolução nº 59/2002. Possível usurpação de competência exercida por servidor do Senado Federal. Presunção de constitucionalidade. Inexistência de usurpação de funções. Súmula 397 do STF. Necessidade

de revisão de orientação do STF. Atribuições próprias de Polícia Judiciária da União concedidas, com exclusividade, à Polícia Federal a serem exercidas por Delegado de Polícia de carreira (CF, §§ 1º, inciso IV e 2º, do art. 144). Voto pela homologação do arquivamento com remessa do procedimento ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República para providências que entender pertinentes, com relação ao art. 2º, § 1º, inciso IX; art. 2º, § 2º e Art. 4º, *caput*, todos da Resolução nº 59/2002 do Senado Federal (anexa), em face do § 1º, inciso IV e do § 2, ambos do art. 144 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 51) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002548/2005-91
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Marcos Antônio Martins
ASSUNTO :Possíveis irregularidades em aposentadorias de Servidores Públicos Civis da União.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Previdência Social. Aposentadorias. Servidores Públicos Civis da União. Cálculo dos proventos. Possível descumprimento do contido no § 3º do Art. 40 da CF. Normas expedidas. Revisões efetuadas. Situação regularizada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002654/2008-18
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Marco Aurélio Viana
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso público. Edital nº 01/2008/TST. Analista Judiciário. Prova discursiva. Correção Eventual ofensa aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. Correção de acordo com os termos do edital. Ausência de irregularidade. Questão afeta ao poder discricionário da banca examinadora. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002954/2008-05
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Gabriela Barbosa de Andrade
ASSUNTO :Concurso público – TRT 18º Região
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público para Técnico e Analista do TRT 18ª Região. Inscrições realizadas pela Internet e nas agências dos Correios. Previsão de prazo diferenciado. Possível ofensa ao Princípio da Isonomia. Não caracterizado. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002967/2008-76
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Robson Soares Carneiro
ASSUNTO :Eventual ato de improbidade praticado pela direção do CINDACTA-I
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto ato de improbidade praticado pela Direção do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e

Controle do Espaço Aéreo - CINDACTA – I. Impossibilidade deste colegiado apreciar o tema. Precedentes. Voto pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 55) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000079/2008-91
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Maria da Glória Silva Menezes
ASSUNTO :Demora no traslado de corpo de pessoa falecida em País Estrangeiro
EMENTA :Procedimento Administrativo. Falecimento de Brasileiro no estrangeiro. Dificuldade enfrentada no traslado do corpo. Demora excessiva. Questão resolvida. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.22.004.000142/2007-07
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Paulo Régis Soares Negrão Filho
ASSUNTO :Possível prática de improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento. Administrativo. Servidor Público do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Exercício de outra atividade laborativa em horário de trabalho. Possível prática de improbidade administrativa. Atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à mesma.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000569/2008-81
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo COREN/PA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades na contratação de funcionários pelo COREN/PA. Posterior regularização da situação ilegal inicialmente apontada. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000742/2005-06
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Poder Judiciário
ASSUNTO :Extravio de autos de processos administrativos
EMENTA :Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Extravio de autos de processos administrativos. Sindicância. Autoria não identificada. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001632/2007-15
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Rodrigo Mendes Cerqueira e Outros
ASSUNTO :Supostas irregularidades administrativas relativas ao curso de direito da UFPA

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades administrativas concernentes ao curso de Direito da UFPA. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

60) **PROCESSO N.º** :1.00.000.001136/2003-32
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possíveis irregularidades em contratação de mão-de-obra terceirizada e licitação pelo INSS

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Contratação de mão-de-obra (Atividade-Fim) (Habilitação e formalização de benefício) (Terceirização). Procedimento licitatório. Aferição pelo Tribunal de Contas da União – TCU e por meio de Ação civil de improbidade administrativa. CF/88 – Art. 37, Caput.; XXI. Lei nº 8.666/93 1. Terceirização: não responsabilidade do pessoal do INSS/PR. 1.1. Matéria sujeita à apreciação em Brasília/DF (cf. Fls. 14/17). 1.2. Apreciação pelo TCU – a matéria. 1.3. Decisão TCU nº 1.408/2002-Plenário, publicada no DOU nº 208, de 25-10-2002, determinou ao INSS a cessação da utilização de mão-de-obra terceirizada para a execução de atividade-fim da Autarquia, consistente na habilitação e formatação de benefícios no sistema de processamento de dados da Previdência Social 1.4. Decisão cumprida e realizado concurso público em 2003 para provimento de 3.800 vagas. 2. Procedimento licitatório de 2002; Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 2003.34.00.044154-9.2.1. Prorrogação de Contrato em contrariedade à Lei nº 8.666/93. 2.2. Ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa para apurar a irregularidade no procedimento licitatório/2002. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

61) **PROCESSO N.º** :1.13.000.001035/2007-37
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Mário Borin
ASSUNTO :Suposta ilegalidade em processo licitatório
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Fundação de apoio ao desenvolvimento da Educação Tecnológica do CEFET/AM. Licitação. Pregão presencial (001/2007). CF – Art. 37. Caput 1.Certame anulado (Súmula 473, do STF) 2. TC nº 021.348/2007 – 0. Acórdão nº 550 / 2008 – TCU Plenário, determinando a anulação do Pregão (cit.) 3. Ação Judicial: a fls. 485 / 487. 4.Ausência de violação aos Princípios da Administração Pública. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

62) **PROCESSO N.º** :0.15.000.001277/2003-88
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Prática de improbidade administrativa
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. Repasse de valor de precatório do processo RE 13.001.01497/92. Honorários Advocatícios deduzidos. não ocorrência de condenação sucumbencial ou Ordem

de desconto de honorários Advocatícios. CF – Art 37, Caput. lei nº 8.429/92 – Art. 11. 1. Possível prática de ato de improbidade administrativa. Repasse no valor dos precatórios. Atribuição da 5ª CCR. Pela parcial homologação; com remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 63) **PROCESSO N.º** :08121.000394/99-36
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Conselho Indigenista Missionário
ASSUNTO :Possível negligência do chefe de saúde da Casa do Índio.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público (qualidade). Comunidades Indígenas e Minorias. Casa de Saúde Indígena. Atendimento à Indígena parturiente. Óbito do feto. Pela remessa ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.12.000.000317/2007-54
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Manoel dos Santos Lobato
ASSUNTO :Impedimento da construção de muro de arrimo em área de degradação ambiental.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço de patrimônio da União/ Conselho gestor da área de proteção ambiental da fazendinha (APAFAZ). (APA/Batalhão ambiental) Serviço público. Qualidade. Administração integrada. Degradação ambiental. Porto Igarapé da Fortaleza. Terreno de marinha . Aforamento/Ocupação. Construção de muro de arrimo. CF – Art. 225. Lei estadual Nº 0873/2004. Decreto 2634/2005. 1.Área de Proteção Ambiental. 2. Construção de Muro de Arrimo. 3. Porto Igarapé da Fortaleza. 4. Terreno de Marinha. 5. Documentos juntados com a representação. Pelo não conhecimento; com remessa à 4ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000788/2008-02
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marcelo Antônio Moscoliato
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela Polícia Federal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Retiradas compulsórias/ Compra de passagens aéreas (tarifas cheias). Polícia Federal. Unidade gestora responsável pela aquisição. CF – Art. 144. Lei nº 8.115/ 80 (Estatuto do Estrangeiro). 1. Polícia Federal: responsabilidade pela execução da expulsão de estrangeiro. 2. Controle do patrimônio pela Controladoria Geral da União, bem assim, pela Tribunal de Contas da União. 3. Nenhuma indicação de despesa, para avaliação. 4. Em princípio, a despesa é paga pelo próprio particular. Pela parcial homologação do arquivamento; com Remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001081/2008-13
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Murilo Hildebrando de Abreu

ASSUNTO :Eventual prática de improbidade administrativa e possível irregularidades em contratos de consultoria.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Contratação de consultor (PNUD) / Culto em prédio público. CF – Preâmbulo; Art. 37, Caput. 1. Contratação de Consultor (pelo PNUD). 1. 1 – Matéria similar PA nº 1. 16.000.001584/ 2006 – 19. “Termo de Cooperação (IBAMA) Acompanhamento TCU (Acórdão nº 1.520 / 2006 – TCU) (Matéria idêntica:1. 16.000.000188/2004-11), até 2010, para substituição de servidores terceirizados, por concursados. 2. Evento religioso (prática em próprio da União): não afronta o princípio do Estado laico nem o princípio da legalidade. 2.1. Não demonstração de prejuízo para a Administração Pública com a prática religiosa. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.16.000.001331/2006-45

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Alcides Diniz da Silva e José Menezes de Oliveira

ASSUNTO :Publicação de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Superior Tribunal de Justiça – STJ. Ofensa à honra objetiva. Livro: STJ – Jurisprudência comparada 2005. Lesão aos consumidores. CF – Art. 5º, incs. IV, IX e XXVII Lei nº 9610/98 – Arts. 87, 102 e 103. Nota Interna da AGU nº 464/2005 1. Autos repetidos da 3ª CCR: não havendo indícios de lesão mediata à relação de consumo ou infração à ordem econômica. 2. Não são objeto de direitos autorais decisões judiciais: Lei nº 9.610/1998 – art. 8º – IV. 3. Nota Interna da AGU nº 464/2005 não constatou ofensa à honra objetiva do Superior Tribunal de Justiça devido à publicação do livro “STJ – Jurisprudência Comparada 2005”. 4. O MPF não verificou lesão a direitos do consumidor decorrente da publicação do livro. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.16.000.002143/2008-04

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Letícia Saragiotto Colpini

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Professor civil. Pontuação de prova (conhecimento específico). Edital nº 002/DEP, de 18.02.2008. Colégio Militar de Brasília. CF – Art. 37, Caput, Incisos I e II. 1. Edital: não questionado (quanto à publicação do Barema e dos valores das questões abertas e objetivas). 2. Barema (critério de pontuação): divulgação posterior. 3. Regularidade do concurso: não demonstrado prejuízo ao Princípio da Igualdade de Oportunidades. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º :1.16.000.002270/2007-14

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Tribunal Regional do Trabalho- 10ª Região

ASSUNTO :Possível contratação irregular de pessoal

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Agência Nacional de Saúde-ANS. Pessoal. Contratação temporária. Edital nº 01/2003. Contratação sem Concurso público. CF – Art. 37, Caput, Incisos I; II;IX. Leis nºs 8.745/93; 8.884/94 -Art. 81-A;

10.871/2004 – ART. 30. Decreto nº 4748 / 2003. 1. Contratação de Temporários: Agência Reguladora. 2. Limite de tempo para a Administração Pública contratar. Concursos de 2005 e 2006: para provimento de cargos efetivos. 3. Alteração legislativa (Lei nº 10.871/2004 alterada pela Lei nº 11.292/2006): Portarias (cit) do MPOG, para a realização dos concursos (cit), para Cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, Analista Administrativo e Técnico Administrativo. Pela parcial homologação do arquivamento, com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 70) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003718/2008-06
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível irregularidade na criação de cargos do TCU.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Tribunal de Contas da União – TCU. Projeto de Lei. Aumento do número de auditores. Suspeita de favorecimento a consultor do Senado Federal, Aprovado no Concurso público – Edital nº 11, de 27/07/2007. CF – Arts. 73 e 96, II, 'b'. Lei nº 11.854/2008 1. Tramitação legislativa do Projeto de lei nº 3252/2008: regularidade. 1.1. Projeto encaminhado em 10/4/2008; aprovado em 28/10/2008. 2. Suspeitas: ausência de elementos concretos. 3. Concurso - aprovado em 27/7/2007, de consultor do Senado – em 2º lugar no Concurso de Auditor do TCU. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** :1.22.000.003329/2008-75
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jorge Antônio Silveria Santos
ASSUNTO :Indeferimento de pedido de benefício previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Serviço público. Comunicação do Ministério Público Federal à defensoria pública da União. Ação originariamente ajuizada por advogado constituído. Defensoria Pública da União não existente em São João Del Rei. CF – Arts.: 201, I e 134. 1. Comunicação do MPF à CCR: sobre encaminhamento da questão à Defensoria Pública da União (DPU). 2. Comunicação da DPU ao MPF: ação com trânsito em julgado; sobre omissão de Advogado as providências perante a OAB / MG e ação na Justiça Estadual. Orientação sobre petição perante o INSS. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 72) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000451/2008-60
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Suposta prática de improbidade administrativa
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Professores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Instituto de economia. Contrato para realização de pesquisa mercadológica “top of mind”. Pesquisa de extensão do curso de economia. CF – Arts 206, 207. Dec. nº 94.664/87, Art. 14, § 1º, “d”. Resolução nº 04/2002, do Conselho Universitário da UFU. 1. Atividade de Extensão Universitária. 2. Professores em Regime de Dedicação Exclusiva: colaboração esporádica autorizada de acordo com as normas baixadas

(Res. nº 04 / 2002, do Conselho Universitário UFU (ART. 14, § 1º, D). 3. Trabalho por prazo determinado: vinculação à atividade – fim do Curso de Economia da UFU. 4. Pesquisa mercadológica “Top of Mind”. 5. Contrato da FAU – Fundação de Apoio Universitário com a Rede Televisão de Uberlândia Ltda – pesquisa feita exclusivamente pelos alunos da Universidade. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001086/2007-12
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sabino de Nazaré Pantoja Ribeiro
ASSUNTO :Uso indevido de dados cadastrais
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Sistema DATASUS. Cadastro de médico. Centro tecnológico de Informática (Sobre liberação de verba em favor dos Municípios). CF – Art. 37, XVI, 'C' 1. Situação regularizada. 2. Informação: Sobre ausência de liberação de verbas públicas. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001471/2008-41
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marden Leda Noronha Macedo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Caixa Econômica Federal. Concurso público. Cadastro de reserva. Advogado Júnior. Edital nº 01/2006. Convocação prejudicada pela existência de terceirizados. CF – Art. 37, Caput, Incisos I e IV. 1. A aprovação em concurso público para formação de cadastro de reserva gera tão-somente expectativa de direito à nomeação. 2. Execução de serviços jurídicos da Caixa Econômica Federal: atividade-meio da Instituição. 3.Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a CEF e o MPT, para cumprimento até 30.06.2009, para substituir os terceirizados exercendo atividade-fim da empresa, não englobada a atividade jurídica. 4.Ação Civil Pública (Processo nº 2008.33.00.003932-6) em trâmite na 3ª Vara da Seção Judiciária de Salvador: 5. Precedente sobre terceirização de serviço por Empresa Pública: PA n.º 1.25.000.002610/2000-21. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001505/2007-16
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :William Gomes Valle
ASSUNTO :Possíveis ilegalidades na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Possíveis ilegalidades. Denúncia protocolada. Falta injustificada de resposta da universidade. Manutenção de animais não pertencentes à instituição. Suposta prática de racismo contra funcionária. CF – Art.37, Caput Lei 9.784/99 1. Ilegalidades: não comprovadas. 2. Princípios da Motivação e da Publicidade: observados. 3.Quanto à suposta manutenção ilegal de animais no interior da instituição: cessão de animais pela APCB – Associação Paraense dos Criadores de Búfalos – para utilização em projetos de pesquisa

(fls. 20/56). “ Influência da Alimentação de Búfalos na Qualidade e na Elaboração de seus derivados no Estado do Pará convênio SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA nº 067/2003.”

4. Quanto à suposta omissão na apuração do Crime de racismo: providências adotadas cf. docs. e informações constantes do Memo. s/n de 07/08/2007 (fl. 19). 5. Quanto à ausência de resposta por parte da UFRA (feito na Representação Interna nº 1985/2007): Instaurado o Procedimento de Sindicância nº 238400001985/2007 (finalizado em 25/01/2008), pela não existência de irregularidades. 6. Processo de Sindicância: instauração conforme determina a Lei nº 9.784/99. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º :1.24.000.000159/2008-01

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Trade Administração e Serviço LTDA

ASSUNTO :Edital de pregão nº 54/2008, da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Licitação (pregão). Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB. Edital do pregão nº 054/2008. - Serviço de manutenção Preventiva e corretiva nas ambulâncias do SAMU. CF – Art. 37, caput, XXI. Lei nº 8.666/93 – Art. 41, § 2º. 1. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba concluiu que houve inobservância ao disposto no §2º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93. Pela parcial homologação; com remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º : 1.24.000.000335/2008-04

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Deputado Quinto de Santa Rita

ASSUNTO :Denúncia de irregularidades em Concursos Públicos do Estado da Paraíba

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concursos Públicos no Estado da Paraíba. “Máfia dos concursos”. CF – Art.37, caput e II. 1. Providências de complementação de dados: endereçamento a pessoa diversa da Requerente. 2. Concurso promovido no Estado da Paraíba: Verificação da legalidade pelo Ministério Público Federal. Pela devolução à origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF -art. 127, § 1º).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

78) PROCESSO N.º :1.25.000.003442/2006-87

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Demora na análise e julgamento dos processos administrativos disciplinares do INSS.

EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Razoável duração dos Processos Administrativos. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Análise e julgamento dos processos administrativos. Providências: Criação de Cargos Públicos (iniciativa do Presidente da República). CF – Art. 5º, LXXVIII e Art. 61, § 1, II, 'A'. Lei nº 9.784/99. 1- Princípio da razoável duração dos processos: Aplicabilidade pela Administração Pública. 2- Criação de cargos públicos visando o aumento de servidores: iniciativa privativa do Presidente da República – CF, art. 61, § 1º, II, “a”. 2.1- (PA nº

1.16.000.001700/2007-81). 3- Matéria sendo apreciada pela PR/DF. 4-Observância dos Princípios da Eficiência e Economicidade. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 79) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000974/2006-25
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria Verônica Barbosa Guimarães
ASSUNTO :Ocupação de área supostamente ilegal em Fernando de Noronha
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Competência ocupação de imóvel público em Fernando de Noronha. Alegada turbação praticada pela administração. Decreto nº 96.879/1988. Bens Federais afetados à autarquia. CF – Art. 61, competência do Presidente da República (administração Pública) LC nº 75/93 Decreto nº 96.879/88 1- Exercício da competência; omissão do Decreto 2- Administração pública: disposição de imóvel. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002168/2008-53
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Justiça Federal – 10ª vara - PE
ASSUNTO : Eventual irregularidade na conduta da Faculdade Maurício de Nassau
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Instituição particular de ensino superior. Faculdade Maurício de Nassau. Remessa de documentos à OAB-PE. Prejuízo aos candidatos ao exame de ordem 2008. MS nº 2008.83.00.015187-9. CF – ART. 206 1. Matéria judicializada. MS nº 2008.83.00.015187-9 impetrado. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000299/2008-34
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Wilson Antônio Alves Ferreira
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Fiscalização. Segurança de trânsito Ferroviário. Passagem de nível (BR 392, Rio Grande e Pelotas) /Manutenção de linhas Férreas /. Treinamento de pessoal (maquinistas). Repressão de tráfico de entorpecente e contrabando. CF - ART. 144. 1. Passagem de Nível: ACvP nº 2008.71.01. 001420-5. 2. Manutenção de linhas Férreas: PA nº 1.29.006.000285/ 2008-11. 3. Outras irregularidades levantadas – necessidade de averiguação. 4.Treinamento de Pessoal (maquinista). Necessidade de providências a cargo do Ministério dos Transportes. 5.Repressão ao Tráfico de Entorpecente e Contrabando: necessidade de solicitação de informações a respeito. Pela parcial homologação do arquivamento, com encaminhamento ao Ministério dos Transportes; com devolução à origem com observando o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** :1.29.008.000745/2006-29
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Aparecido Francisco de Paiva
ASSUNTO :Revalidação de diploma de curso superior obtido no exterior.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Revalidação de diplomas. Médicos formados em Universidades Estrangeiras. Universidade. Autonomia didático-científica. Carta de Campo Grande. Conselho Nacional de Educação CF – Arts. 206, II, VII; 196; 207; 209. Leis nºs 9394/1996, Art 48, § 2º; e 10.861/2004. Resolução CNE/CES Nº 01/2002. 1. Revalidação de Diplomas: reconhecimento da autonomia didático-científica às Universidades. 2. Matéria não uniformemente tratada. Diversidade na interpretação da Res. CNE / CES nº 01 / 2002. Jurisprudência (do TRF – 1ª - AMS nº 2004.38.01.002656 0 / MG; TRF – 4ª – AMS nº 2007.71.02.004019). 3. Projeto de lei (PL nº 4.647 / 2004), que prevê alterações ao art. 48 da Lei nº 9.394 / 96. 4. Fórum Nacional sobre Revalidação de Diplomas Estrangeiros, formulando a Carta de Campo Grande (participação do Ministério Público Federal, da Procuradoria Geral Federal, das Universidades Públicas, Conselho Federal de Medicina. 5. Desnecessidade de outras diligências sobre a aplicação da Resolução nº 01 / 2002, do CNE / CES e autonomia Universitária. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º :1.29.011.000176/2004-09
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual desrespeito a competência legislativa da União
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Competência concorrente. Normas gerais. Regulamentação. Pesca. Criação de nova categoria ou subcategoria de pescador profissional artesanal. Lei do Estado do Rio Grande do Sul. Competência concorrente. CF – Art. 24, Inciso VI. Lei Estadual nº 10.164/94 Decreto-Lei nº 221/67 1. Matéria de Competência Legislativa Concorrente: Normas Gerais de competência da União. 2. ADI nº 1.245-2, Rel. Min. Eros Graus, *DJ* de 26-08-2005: Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 10.164/94 (arts. 2º, 4º e 5º). 3. Providências adotadas. 4. Providências junto ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, quanto à análise do projeto de Lei nº 186/2006 (que pretende reavivar a Lei nº 10.164/94 (declarados inconstitucionais os arts. 2º, 4º e 5º). 5. Encaminhamento (as fls. 551/552), ao Sr. Procurador-Geral da República de Representação para Ação Direta de Inconstitucionalidade ou Reclamação quanto à Lei Estadual (RS) nº 12.257, de 12/7/2006. 6. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º :1.30.005.000003/2007-93
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Norman Dalton Silva
ASSUNTO :Vestibular 2007
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal Fluminense – UFF. Vestibular 2007. Engenharia Elétrica. Realização da 2ª etapa da prova. CF – ART 129. 1. Ausência de irregularidade no certame. 2. Pontuação da prova: matéria sem repercussão para o Certame. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º :1.30.005.000160/2006-18

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Procuradoria da República no Rio de Janeiro
ASSUNTO :Saneamento básico
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Município de São Gonçalo / RJ. Saneamento básico. Omissão Municipal. CF – Arts. 21, XX; 23, IX e 196. 1.Competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover Programas de Saneamento Básico com repercussão sobre a Saúde Pública. 1.1 Fornecido pelo Ministério das Cidades: Quadro a fl. 225, sobre Investimento/Iniciativas de Saneamento no Município, com destaque: Situação da Obra (atrasada, não iniciada) e situação do Contrato (normal/com cláusula suspensiva). 1.2 Fornecimento pela Secretaria Municipal: de frequência de Casos e Incidência de diarreia por Bairro – 2001 a 2007. 2. Providências adotadas: Implantação de diversos serviços de saneamento básico por parte do Ministério das Cidades e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo. 3. Promoção de Arquivamento: Desnecessária atuação ministerial. Possível aumento de doenças no Município, decorrentes da ausência de saneamento básico, poderá ser objeto de procedimento específico a ser instaurado no âmbito da Procuradoria oficiante. Pela devolução à Origem (Observando-se o Princípio da Independência Funcional – CF art. 127, §1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

86) PROCESSO N.º :1.30.005.000158/2004-87
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Lei Municipal Regulando matéria da competência privativa da União.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Radiodifusão. Rádios comunitárias. Competência para Legislar – União. Lei Municipal (Nº 019/2001). CF – Art. 22, IV. Lei Nº 9612/98 Decreto nº 2615/98 Norma complementar nº 02/98. 1.Lei Municipal em confronto com a Constituição Federal – declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. (Representação de Inconstitucionalidade nº 2005.007.00120). 2.Em apenso – com determinação de desapensamento, o PA nº 1.30.005.000046/2005-15 (sobre irregularidade no funcionamento de rádios comunitárias) 2.1. Sobre regularidade de rádio comunitária. 3. Ação Civil Pública (Processo nº 2001.51.020.05752-2), com Declaração Incidental de Inconstitucionalidade de Lei Municipal nº 15/2001 de São Gonçalo (CPC – art. 267, VI). Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

87) PROCESSO N.º :1.30.906.000221/2009-36
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Roberto Monnerat
ASSUNTO :Laudo Pericial Manuscrito
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Laudo pericial manuscrito. Legitimidade confirmada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ. CF – Art.37, Caput. 1.Laudo: formalizado. 2. Legitimidade de laudo expedido na forma manuscrita confirmada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ. 3. A ausência, nos autos, de cópia do parecer da CREMERJ não impede a homologação do arquivamento, em face da presunção de validade dos atos administrativos. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º : **1.33.002.000106/2007-71**

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz

ASSUNTO :Ocupação irregular em projeto de assentamento e acompanhamento de Termo de Ajuste de Conduta – TAC

EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Regularização fundiária. Ocupação. Assentamento da região do Município de Abelardo Luz/SC. Termo de ajustamento de conduta (TAC) (MPF/INCRA) (de 16/07/2007). Câmara de Vereadores de Abelardo Luz (pela flexibilização) com pauta de reivindicação dos agricultores. CF – Arts. 5º, Inciso XXII e 170, Inciso II. INCRA – Instrução normativa nº 47/2008. 1. Fiscalização do TAC pelo MPF 2. INCRA: normatização de flexibilização quanto à restrição do nº de filho.3. Remessa à PFDC. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º : **1.33.005.001664/2006-43**

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Lucimar Fagundes e Outro

ASSUNTO :Fornecimento de medicamento e falta de atendimento na assistência judiciária.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Medicamento/ Fornecimento. Designação de advogado sem a existência de processo judicial. Saúde. Assistência judiciária. CF – Arts. 5º, XXXV, LXXXIV; 129, II, IX Lei nº 1060/50. Conselho Superior da Defensoria da União. Resolução Nº 13, de 25/10/2006. 1.Fornecimento de medicamento na rede pública de saúde – objeto do PA nº 1.33.005.001665/2006-98.2. Defensoria Pública: atendimento e precariedade em virtude da carência de pessoal. Critério para atendimento: previsto na Resolução nº 13/2006. 3. Ação Civil Pública: Sentença pela improcedência da ação. Inadequação da ação civil pública como substitutiva da ação direta de inconstitucionalidade por omissão.3.1. Ação Civil Pública nº 2007.72.01.001799-0 (sobre implantação de uma unidade da defensoria Pública no Município de Joinville).4. Criação de Cargo Público: criação de 169 cargos de Defensor Público da União em trâmite no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º : **1.16.000.001848/2006-34**

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Comissão Técnica Nacional de Biossegurança -CTNBIO

ASSUNTO :Solicitação da realização de concurso público

EMENTA :Procedimento Administrativo. Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. Deficiência de recursos humanos. Provocação dos Órgãos responsáveis. Concurso Público em andamento. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - A próxima Sessão está prevista para o dia 26 de junho de 2009.

II – O colegiado deliberou, que nos casos de Declínio de atribuição e conflitos, por similitude a legislação processual comum, será adotado o despacho monocrático, afastando a necessidade do referendo do Colegiado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 24 de junho de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

Cristina Alcantara

Secretária 1ª CCR